



# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Ano 3 - Número 224 - 03 Junho de 2016 - [www.ibipora.pr.gov.br](http://www.ibipora.pr.gov.br)

Lei Nº 2.643 de 26 de setembro 2013 / Lei Nº 2.705 de 21 julho de 2014

## ERRATA

Errata, do Jornal Oficial do Município de Ibiporã, em 31 de maio de 2016.

Onde se lê	Leia-se
Na primeira página: Ano 3 - Número 223 - 17 Maio de 2016	Na primeira página: Ano 3 - Número 223 - 31 Maio de 2016

Ibiporã, 03 de maio de 2016.

## Gestão de Pessoas

### DECRETO Nº 191, DE 24 DE MAIO DE 2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso X da Lei Orgânica do Município e, de acordo com o Título II, Capítulo I, Seção II, artigo 17, § 5º, da Lei Municipal nº. 2236/2008 que trata do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Ibiporã,

DECRETA:

Art. 1º TORNAR-SE NULO a nomeação redigida por meio do Decreto nº 180, de 17 de maio de 2016, e publicada no Jornal Oficial do Município em 20 de maio de 2016, da servidora que foi convocada do Concurso Público aberto pelo Edital nº. 161/2014, tendo em vista que a mesma não compareceu para a entrega dos documentos necessários, e nem para exames pré-admissionais, impossibilitando o empossamento no cargo abaixo especificado.

I- Para exercer o cargo de Provimento Efetivo de Educador Infantil, com a carga horária de 40(quarenta) horas semanais, constante no Anexo VIII da Lei Municipal nº. 2432/2010 da Tabela de Vencimentos do Magistério, Nível "I", Classe "1", com lotação junto a Secretaria Municipal de Educação.

b) LUANA CRISTINA FERREIRA;

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JUAREZ AFONSO IGNÁCIO  
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

JOSÉ MARIA FERREIRA  
Prefeito do Município

### EDITAL Nº 078, DE 24 DE MAIO DE 2016.

**DECLASSIFICAR** OS CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO, DAS CATEGORIAS FUNCIONAIS DE: **EDUCADOR INFANTIL, MÉDICO CLÍNICO GERAL-PLANTONISTA, TÉCNICO EM RADIOLOGIA, E CONVOCAR** CANDIDATOS APROVADOS DAS CATEGORIAS FUNCIONAIS DE: **EDUCADOR INFANTIL, MÉDICO CLÍNICO GERAL-PLANTONISTA, TÉCNICO EM RADIOLOGIA**, DO CONCURSO PÚBLICO, ABERTO PELO EDITAL Nº 161/2014.

**TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados a **DECLASSIFICAÇÃO** dos candidatos abaixo relacionados, tendo em vista que os mesmos convocados por meio dos Editais nº. 068, de 02 de maio de 2016, e nº. 072, de 02 de maio de 2016, **não se apresentaram para providenciar os documentos necessários e nem para exames pré-admissionais**.

CATEGORIA FUNCIONAL DE: **EDUCADOR INFANTIL** - Jornada Semanal de 40 horas.

Classificação	Nome do Candidato
142º	LUANA CRISTINA FERREIRA
144º	LUCIENE APARECIDA DE FARIA

CATEGORIA FUNCIONAL DE: **MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA** - Jornada Semanal de 40 horas.

Classificação	Nome do Candidato
6º	BRUNO LOOF DE AMORIM

CATEGORIA FUNCIONAL DE: **TÉCNICO EM RADIOLOGIA** - Jornada Semanal de 24 horas.

Classificação	Nome do Candidato
5º	ELIZEU ALVES DA SILVA

FACES HABILITAÇÃO em Concurso Público ficam os candidatos abaixo, convocados a comparecerem no Departamento de Gestão de Pessoas desta Municipalidade para a **comprovação dos pré-requisitos e encaminhamento para exames pré-admissionais**.

CATEGORIA FUNCIONAL DE: **EDUCADOR INFANTIL** - Jornada Semanal de 40 horas.

Classificação	Nome do Candidato
146º	JESSICA PATRICIA DE MORAES SILVA
147º	ROSEMARI HENRIQUE SANTOS

CATEGORIA FUNCIONAL DE: **MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA** - Jornada Semanal de 40 horas.

Classificação	Nome do Candidato
7º	THAIS HONORIO PORTO

EDITAL Nº. 078/2016

CATEGORIA FUNCIONAL DE: **TÉCNICO EM RADIOLOGIA** - Jornada Semanal de 24 horas.

Classificação	Nome do Candidato
6º	LEANDRO HENRIQUE ALVES DE MORAIS

O não comparecimento em até 03 (três) dias úteis após a publicação no órgão oficial de Imprensa do Município no "Jornal Oficial do Município de Ibiporã", **DECLASSIFICARÁ E ELIMINARÁ** os candidatos do Concurso Público automaticamente.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

JUAREZ AFONSO IGNÁCIO  
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

JOSÉ MARIA FERREIRA  
Prefeito do Município

### EDITAL Nº 079, DE 24 DE MAIO DE 2016.

**DECLASSIFICAR** A CANDIDATA APROVADA DA CATEGORIA FUNCIONAL DE: **EDUCADOR INFANTIL, CONVOCAR** A CANDIDATA APROVADA DA CATEGORIA FUNCIONAL DE: **EDUCADOR INFANTIL**, DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO, ABERTO PELO EDITAL Nº 004/2016.

**TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados a **DECLASSIFICAÇÃO** da candidata abaixo relacionada, tendo em vista que a mesma convocada por meio do Edital nº. 067 de 29 de abril de 2016, **não se apresentaram para providenciar os documentos necessários e nem para exames pré-admissionais**.

CATEGORIA FUNCIONAL DE: **EDUCADOR INFANTIL** - Jornada Semanal de 40 horas semanais.

Classificação	Nome do Candidato
7º	SILVANA FERREIRA ALVES

**FACE HABILITAÇÃO** em Teste Seletivo fica a candidata abaixo, **CONVOCADA** a comparecer no Departamento de Gestão de Pessoas desta Municipalidade para a **comprovação dos pré-requisitos e encaminhamento para exames pré-admissionais**.

CATEGORIA FUNCIONAL DE: **EDUCADOR INFANTIL** - Jornada Semanal de 40 horas semanais.

Classificação	Nome do Candidato
11º	THAINÁ MANICHI

O não comparecimento em até 03 (três) dias úteis após a publicação no órgão oficial de Imprensa do Município no "Jornal Oficial do Município de Ibiporã", **DECLASSIFICARÁ E ELIMINARÁ** a candidata do Teste Seletivo automaticamente.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

JUAREZ AFONSO IGNÁCIO  
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

JOSÉ MARIA FERREIRA  
Prefeito do Município



DECRETO Nº 201, DE 02 DE JUNHO DE 2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso X da Lei Orgânica do Município e, de acordo com o art. 52, inciso II, alínea "c", da Lei Municipal nº. 2236/2008 que trata do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Ibiporã, em atendimento ao requerimento sob o nº do Protocolo 6191/2016,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido e a partir de 1º de junho de 2016, o Senhor THIAGO EIK MENDES PALOCO, matrícula 3622, ocupante do cargo de Provimento em Comissão de Secretário Municipal, com lotação na Secretaria Municipal de Indústria e Comércio.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JUAREZ AFONSO IGNÁCIO  
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

JOSÉ MARIA FERREIRA  
Prefeito do Município

## Contratos

### EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Ibiporã, ESTADO DO PARANÁ.  
**CONTRATADA:** J. R. A. PEREIRA CONSTRUTORA E CONSULTORIA LTDA.  
**PROC. ADM. Nº.** 008/2016 – **Concorrência Nº.** 001/2016 – **CONTRATO Nº.** 137/2016.  
**OBJETO:** O Contrato tem por objeto, a execução de meio-fios, calçadas e muretas nos passeios públicos no Município, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 1.266.479,50 (um milhão, duzentos e sessenta e seis mil, quatrocentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos).  
**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 45 Dias.  
**PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 01 de junho de 2017.  
**FORMA DE PAGAMENTO:** Em até 30 (trinta) após a emissão da nota fiscal e medições.  
**DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**  
**CONTAS:** 2545  
**FUNCAIONAIS PROGRAMÁTICAS:** 08.003.15.451.0001.1063.  
**DESTINAÇÕES DOS RECURSOS:** 000  
**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 02 de junho de 2016.

IBIPORÃ, 02 de junho de 2016

JOSÉ MARIA FERREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

### EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Ibiporã, ESTADO DO PARANÁ.  
**CONTRATADA:** INFOCABLE INFRAESTRUTURA E TECNOLOGIA LTDA.  
**PROC. ADM. Nº.** 028/2016 – **Pregão Nº.** 022/2016 – **CONTRATO Nº.** 138/2016.  
**OBJETO:** O Contrato tem por objeto, a contratação de empresa para o fornecimento e instalação de câmeras de monitoramento, para atender as necessidades do Município.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 263.398,31 (duzentos e sessenta e três mil, trezentos e noventa e oito reais e trinta e um centavos).  
**PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 01 dia de junho de 2017.  
**FORMA DE PAGAMENTO:** Em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal.  
**DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**  
**CONTAS:** 4995, 4985, 4990.  
**FUNCAIONAIS PROGRAMÁTICAS:** 15.001.19.126.0013.2122.  
**DESTINAÇÕES DOS RECURSOS:** 000  
**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 02 de junho de 2016.

IBIPORÃ, 02 de junho de 2016

JOSÉ MARIA FERREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

### EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Ibiporã, ESTADO DO PARANÁ.  
**CONTRATADA:** C. M. SOUZA S/S LTDA  
**PROC. ADM. Nº.** 040/2016 – **Pregão Nº.** 024/2016 – **CONTRATO Nº.** 136/2016.  
**OBJETO:** O Contrato tem por objeto, a contratação de empresa especializada no serviço de gestão e organização de shows artísticos para a realização da Festa Junina do Município de Ibiporã.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 25.990,00 (vinte e cinco mil e novecentos e noventa reais).  
**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 02 Dias.  
**PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 01 de outubro de 2016.  
**FORMA DE PAGAMENTO:** Em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal.  
**DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**  
**CONTA:** 2230  
**FUNCAIONAIS PROGRAMÁTICAS:** 07.001.13.392.0011.2046  
**DESTINAÇÕES DOS RECURSOS:** 000  
**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 02 de junho de 2016.

IBIPORÃ, 02 de junho de 2016

JOSÉ MARIA FERREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

### EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Ibiporã, ESTADO DO PARANÁ.  
**CONTRATADA:** TELAS DE ALAMBRADO MARINGÁ LTDA - EPP.  
**PROC. ADM. Nº.** 030/2016 – **Pregão Nº.** 029/2016 – **CONTRATO Nº.** 135/2016.  
**OBJETO:** O Contrato tem por objeto, a aquisição com instalação de cerca concertina para atender as necessidades da Administração Municipal.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 74.620,00 (setenta e quatro mil, seiscentos e vinte reais).  
**PRAZO DE ENTREGA:** 10 Dias.  
**PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 01 de junho de 2017.  
**FORMA DE PAGAMENTO:** Em até 30 dias após a entrega da nota fiscal.  
**DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**  
**CONTAS:** 2340  
**FUNCAIONAIS PROGRAMÁTICAS:** 08.001.15.122.0001.2050.  
**DESTINAÇÕES DOS RECURSOS:** 000

O JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ é uma publicação  
sob a responsabilidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ  
(CNPJ 76.244.961/0001-03)

Núcleo de Comunicação Social  
Chefe do Núcleo : Rafael Lapone  
Jornalista: Caroline Vicentini  
Diagramador: Rafael Lapone

Contato: (043) 3178 8440  
e-mail: atosoficiais@ibipora.pr.gov.br  
www.ibipora.pr.gov.br/atos-oficiais



DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 02 de junho de 2016.

IBIPORÃ, 02 de junho de 2016

JOSÉ MARIA FERREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ibiporã, ESTADO DO PARANÁ.

CONTRATADA: J. R. A. PEREIRA CONSTRUTORA E CONSULTORIA LTDA.

PROC. ADM. Nº. 193/2015 – Pregão Nº. 106/2015 – CONTRATO Nº. 002/2016.

OBJETO: O Contrato tem por objeto, o assentamento de paver em rotatória e execução de passagem em nível em concreto armado no cruzamento das Ruas Luiz Ferrari, Primeiro de Maio e Sete de Setembro.

O presente termo objetiva:

- prorrogar o prazo de vigência e de execução para 18 de junho de 2016.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 15 de abril de 2016.

JOSÉ MARIA FERREIRA  
PREFEITO DO MUNICÍPIO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ibiporã, ESTADO DO PARANÁ.

CONTRATADA: EVENTO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA EPP.

PROC. ADM. Nº. 018/2016 – Tomada de Preços Nº. 005/2016 – CONTRATO Nº. 134/2016.

OBJETO: O Contrato tem por objeto, a contratação de empresa especializada para execução de galerias pluviais, meio fio e pavimentação asfáltica na Rua João Marques Nóbrega – Parque Industrial IV sendo 3.570,00 m<sup>2</sup> de pavimentação asfáltica e 795 metros linear de tubulação e de meio fio, pavimentação asfáltica nas ruas Ângelo Sarabia – Jardim Boa Vista, Rua Pedro Mariano Camargo e Rua Manoel Ferreira - Jardim Estoril sendo 1.181,69m<sup>2</sup> de pavimentação asfáltica e 68,84 de metro linear de meio fio e pavimentação asfáltica na Rua Ademir Zago Filho sendo 935,00m<sup>2</sup> e 3.034,50m<sup>2</sup> de pintura de ligação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra.

VALOR TOTAL: R\$ 351.615,69 (trezentos e cinquenta e um mil, seiscentos e quinze reais e sessenta e nove centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 02 Meses.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01 de junho de 2017.

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias após entrega da nota fiscal e medições.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

CONTAS: 2545

FUNCAIONAIS PROGRAMÁTICAS: 08.003.15.451.0001.1063

DESTINAÇÕES DOS RECURSOS: 000

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 02 de junho de 2016.

IBIPORÃ, 02 de junho de 2016

JOSÉ MARIA FERREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

## Licitação

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Torno público o resultado do julgamento do Processo Administrativo nº 8/2016 – **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2016** referente à execução de meios-fios, calçadas e muretas nos passeios públicos no Município, com fundamento no Parecer Jurídico 301/2016 - PGM de 31/05/2016, no disposto no inciso VI, do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93, **HOMOLOGO** o procedimento licitatório supracitado, incluindo o ato de ADJUDICAÇÃO da empresa **J.R.A. PEREIRA CONSTRUTORA E CONSULTORIA LTDA**, vencedora do item 1 do lote 1 e, itens 1 e 2 do lote 2, no valor total de R\$ 1.266.479,50. Ibiporã, 01 de junho de 2016. **José Maria Ferreira**, Prefeito Municipal

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Torno público o resultado do julgamento do Processo Administrativo nº 17/2016 - **TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2016** referente à contratação de empresa especializada com fornecimento de material, equipamentos e mão de obra para implantação de rotatória localizada no cruzamento da rodovia BR 369 com a Rua Ângelo Sarabia, em frente ao IBC, com fundamento no Parecer Jurídico 287/2016 - PGM de 02/06/2016, no disposto no inciso VI, do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93, **HOMOLOGO** o procedimento licitatório supracitado, incluindo o ato de ADJUDICAÇÃO da empresa **J.R.A. PEREIRA CONSTRUTORA E CONSULTORIA LTDA**, vencedora do item 1 do lote 1, no valor total de **R\$ 207.481,94**. Ibiporã, 03 de junho de 2016. **José Maria Ferreira**, Prefeito Municipal

### AVISO DE REVOGAÇÃO

**TORNA-SE PÚBLICO A REVOGAÇÃO** do termo de homologação de credenciamento da agricultura familiar **CLECI DIAS CALEGARI** referente ao processo de **CHAMADA PÚBLICA Nº 11/2015**, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar do empreendedor familiar rural ou suas organizações, publicado em 15/12/2015 da Edição nº 182 do **JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**. Ibiporã, 01 de maio de 2016. **José Maria Ferreira**, Prefeito Municipal

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Torno público o credenciamento da agricultora familiar **CLECI DIAS CALEGARI** no Processo de **CHAMADA PÚBLICA Nº 11/2015** referente à aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar do empreendedor familiar rural ou suas organizações, com fundamento no Parecer Jurídico 720/2015 – PGM de 23/11/2015, no disposto no inciso VI, do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93 e **HOMOLOGO** e **ADJUDICO** os itens 01, 02, 03, 04 e 07 do lote 01 para a agricultora **CLECI DIAS CALEGARI**, com o valor total de **R\$ 19.850,00**. Ibiporã, 01 de maio de 2016. **José Maria Ferreira**, Prefeito Municipal

### AVISO DE LICITAÇÃO

Comunicamos aos interessados que se encontra aberta a licitação a seguir: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2016 – PMI**, Processo Administrativo nº 50/2016 – ref. a **aquisição parcelada de tintas e acessórios de pintura**. O Edital poderá ser obtido através do site: [www.ibipora.pr.gov.br](http://www.ibipora.pr.gov.br). Quaisquer informações necessárias pelo telefone (43) 3178-8483 ou ainda pelo e-mail: [licitacao@ibipora.pr.gov.br](mailto:licitacao@ibipora.pr.gov.br). Ibiporã, 03 de junho de 2016. **José Maria Ferreira** - Prefeito do Município.

**Contabilidade****PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**  
**Estado do Paraná**

Página n.º 1/2

**DECRETO Nº 199/2016**

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 2.808 de 17 de dezembro de 2015.-

**DECRETA -:**

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais) destinados ao reforço das dotações orçamentárias abaixo indicadas, constante da tabela explicativa da despesa em vigor:

Lei/Ato nº 1155 - Decreto nº 199/2016 de 02/06/2016	Escopo	Nº	Ano
<b>Autorização:</b> 612 Lei ordinária	Lei Orçamentária Anual - LOA	2808	2016
<b>Crédito adicional</b>	<b>Recurso do crédito adicional</b>	<b>Previsto</b>	<b>Realizado</b>
Suplementar	Anulação de Dotações	61.040,00	61.040,00
Suplementar	Excesso de Arrecadação	82.960,00	82.960,00
<b>Despesa</b>			
15.451.0001.1054	8 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OBRAS E VIAÇÃO	Anulação	12.500,00
4.4.90.51.00.00	8.001 ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA	Abertura	
2375	CONSTRUÇÃO/ REVITALIZAÇÃO E REFORMAS DE PRAÇAS PÚBLICAS		
	OBRAS E INSTALAÇÕES		
	0 Recursos Ordinários (Livres)		
<b>Crédito adicional:</b>	<b>Recurso do crédito adicional:</b>		
Suplementar	Anulação de Dotações		19.960,00
15.451.0001.1054	8 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OBRAS E VIAÇÃO	Acréscimo	
4.4.90.51.00.00	8.001 ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA	Abertura	
5340	CONSTRUÇÃO/ REVITALIZAÇÃO E REFORMAS DE PRAÇAS PÚBLICAS	Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado	
	OBRAS E INSTALAÇÕES		
	733 Transferências Voluntárias Públicas Federais		
<b>Crédito adicional:</b>	<b>Recurso do crédito adicional:</b>		
Suplementar	Excesso de Arrecadação		63.000,00
15.452.0001.2060	8 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OBRAS E VIAÇÃO	Acréscimo	
3.1.90.11.00.00	8.002 DIVISÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	Abertura	
2415	ATIVIDADES DA DIVISÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado	
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
	510 Taxas - Exercício Poder de Polícia		
<b>Crédito adicional:</b>	<b>Recurso do crédito adicional:</b>		
Suplementar	Excesso de Arrecadação		12.500,00
15.451.0001.1061	8 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OBRAS E VIAÇÃO	Acréscimo	
4.4.90.61.00.00	8.003 DIVISÃO DE VIAS URBANAS	Abertura	
2535	AQUISIÇÃO DE TERRENOS P/ ABERTURA DE RUAS/ AVENIDAS E RODOVIAS		
	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		
	0 Recursos Ordinários (Livres)		
<b>Crédito adicional:</b>	<b>Recurso do crédito adicional:</b>		
Suplementar	Anulação de Dotações		8.140,00
15.452.0001.2064	8 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OBRAS E VIAÇÃO	Anulação	
3.1.90.11.00.00	8.003 DIVISÃO DE VIAS URBANAS	Abertura	
2555	ATIVIDADES DA DIVISÃO DE VIAS URBANAS		
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
	0 Recursos Ordinários (Livres)		
<b>Crédito adicional:</b>	<b>Recurso do crédito adicional:</b>		
Suplementar	Anulação de Dotações		8.140,00
15.452.0001.2064	8 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OBRAS E VIAÇÃO	Acréscimo	
3.1.90.94.00.00	8.003 DIVISÃO DE VIAS URBANAS	Abertura	
2575	ATIVIDADES DA DIVISÃO DE VIAS URBANAS		
	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		
	0 Recursos Ordinários (Livres)		
<b>Crédito adicional:</b>	<b>Recurso do crédito adicional:</b>		
Suplementar	Anulação de Dotações		40.130,00
08.244.0006.2075	9 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Anulação	
3.3.90.32.00.00	9.001 FUNDO MUNIC ASSISTÊNCIA SOCIAL	Abertura	
3180	REDE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
	0 Recursos Ordinários (Livres)		
<b>Crédito adicional:</b>	<b>Recurso do crédito adicional:</b>		
Suplementar	Anulação de Dotações		40.130,00
08.244.0006.2075	9 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Acréscimo	
3.3.90.48.00.00	9.001 FUNDO MUNIC ASSISTÊNCIA SOCIAL	Abertura	
3225	REDE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		
	0 Recursos Ordinários (Livres)		
<b>Crédito adicional:</b>	<b>Recurso do crédito adicional:</b>		
Suplementar	Anulação de Dotações		



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**  
Estado do Paraná

Página n.º 2/2

	16 SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS	Acréscimo	270,00
	16.001 DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS	Abertura	
04.122.0014.2124	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE GESTÃO DA SAÚDE OCUPACIONAL - DGSO		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
5100	0 Recursos Ordinários (Livres)		
<b>Crédito adicional:</b>	Suplementar	<b>Recurso do crédito adicional:</b>	Anulação de Dotações
	16 SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS	Anulação	270,00
	16.001 DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS	Abertura	
04.122.0014.2124	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE GESTÃO DA SAÚDE OCUPACIONAL - DGSO		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
5110	0 Recursos Ordinários (Livres)		
<b>Crédito adicional:</b>	Suplementar	<b>Recurso do crédito adicional:</b>	Anulação de Dotações

Art.2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, aos 02 dias do mês de junho de 2016.

ALEX SANDRO ALVES  
Contador

LUZIA ELIZABETH D. BRUNA  
Secretária Municipal de Finanças

JOSÉ MARIA FERREIRA  
Prefeito Municipal

**Núcleo Parlamentar**

**DECRETO Nº 200, DE 02 DE JUNHO DE 2016**

Cria a Farmácia Municipal de Ibiporã.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64, X da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a competência designada ao Chefe do Poder Executivo Municipal, de, mediante Decreto, complementar a estrutura administrativa, conforme artigo 50 da Lei Municipal nº 2.594, de 30 de Abril de 2013, de modo a criar órgãos de nível hierárquico inferior que forem necessários, bem como estabelecer o detalhamento e o desdobramento operacional das atribuições e deveres de cada unidade de serviço;

Considerando a Resolução nº 05, de 28 de Abril de 2016, do Conselho Municipal, que deliberou acerca da extinção da Central de Abastecimento Farmacêutico de Ibiporã - CAFI, e criação da Farmácia Municipal de Ibiporã,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica criada a Farmácia Municipal de Ibiporã, subordinada administrativamente ao Departamento de Assistência à Saúde da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** São atribuições da Farmácia Municipal de Ibiporã:

- I - programação, aquisição, controle e estocagem de medicamentos e materiais médico-hospitalares;
- II - dispensação de medicamentos e materiais médico-hospitalares ao usuário;
- III - distribuição de medicamentos e materiais médico-hospitalares para os entes e órgãos que compõem do Sistema Municipal de Saúde;
- IV - prestação de assistência farmacêutica ao usuário;
- V - zelar pelo cumprimento das prescrições médicas;
- VI - realizar outras atribuições correlatas.

*Parágrafo Único.* A Farmácia Municipal de Ibiporã poderá realizar as atividades descritas neste artigo com medicamentos e materiais médico-hospitalares adquiridos ou fornecidos pelo Estado ou União, mediante consórcio, convênios, parcerias ou instrumentos congêneres.

**Art. 3º** A Secretaria Municipal de Saúde alocará os bens e servidores necessários para viabilizar o funcionamento da Farmácia Municipal de Ibiporã.

**Art. 4º** As normas, horários e procedimentos de funcionamento da Farmácia Municipal de Ibiporã serão estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ MARIA FERREIRA  
Prefeito do Município





## Educação



Lei Municipal 1808/2003

Ibiporã - Paraná

DELIBERAÇÃO Nº 002/2016

APROVADA EM 30/03/2016

INTERESSADO: SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO

IBIPORÃ – PR

**ASSUNTO:** Estabelece normas municipais para a implantação de unidades educacionais em Período Integral e revoga a Deliberação 01/2014.

**RELATORAS:** Cilene Silva Lima e Juliana Garcia Favoni

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do município de Ibiporã do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 1.808/2003, Art. 4º,

### DELIBERA

#### CAPÍTULO I

##### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 1º** As unidades escolares de período integral terão por objetivo ampliar a jornada escolar, possibilitando a melhoria da qualidade do ensino, de modo que se permita aos alunos a aquisição dos instrumentos que possibilitem o acesso ao saber elaborado (a ciência), bem como aos rudimentos deste saber.

**Art. 2º** As unidades escolares de período integral destinar-se-ão a alunos da Educação Infantil e dos anos iniciais do Ensino Fundamental da Rede Pública Municipal de Ibiporã.

#### CAPÍTULO II

##### DA CARGA HORÁRIA

**Art. 3º** Entende-se por unidade escolar de período integral, Escolas de Ensino Fundamental, Complexos Educacionais Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil, cuja jornada seja composta pela seguinte carga horária:

- I- Centros Municipais de Educação Infantil: 11 horas diárias/55 horas semanais;
- II- Escolas que ofertam o Ensino Fundamental em período integral: (8 horas diárias/40 horas semanais);
- III- Os Complexos Educacionais Municipais cumprirão, em suas especificidades as cargas horárias elencadas nos incisos I e II.
- IV- A permanência do aluno nas unidades escolares de período integral dar-se-á das 8h00 às 16h00.
- V- O horário compreendido das 16h00 às 17h00 será reservado aos professores, para elaboração de atividades complementares à regência.

#### CAPÍTULO III

##### DA ORGANIZAÇÃO CURRICULAR

**Art. 4º** A organização curricular das unidades escolares de período integral alicerçar-se-á em projetos políticos pedagógicos próprios, norteados por projeto da Secretaria Municipal de Educação aprovado pelo Conselho Municipal de Educação.

**Parágrafo Único:** O projeto da Secretaria Municipal de Educação, a que se refere o *caput*, terá por diretriz o Currículo Básico para a Escola Pública do Paraná.

**Art. 5º** Nas unidades escolares de período integral será ofertada a disciplina de Língua Estrangeira (inglês) com 01 (uma) hora semanal.

**Art. 6º** Nas unidades escolares em período integral ficam resguardadas, no mínimo, duas horas semanais para a disciplina de Educação Física.

**Art. 7º** Nas unidades escolares em período integral ficam resguardadas, no mínimo, duas horas semanais para a disciplina de Arte.

**Art. 8º** Nas unidades escolares que ofertam Educação Infantil ficam resguardadas horas para execução de projetos elaborados pela Secretaria Municipal de Educação, proporcionando hora atividade aos educadores.

**Art. 9º** As aulas das disciplinas de Arte, Educação Física e Língua Estrangeira, ofertadas em unidades escolares que funcionam em período integral, serão ministradas no período matutino, salvo, quando necessário, e quando o professor regente cumprir com a carga horária de 40 (quarenta) horas na mesma turma.

**Art. 10** A disciplina de Língua Estrangeira (Inglês) será ministrada por profissionais especialmente contratados para este fim, devendo os mesmos ter formação específica na área.

§ 1º Quando da falta de professor estatutário e com habilitação específica, a disciplina de Língua Estrangeira, prioritariamente, será ministrada por professor celetista com habilitação específica para a área.

§ 2º Quando da inexistência do professor habilitado para atuar na disciplina de Arte, as aulas poderão ser ministradas por professor pedagogo.

**Art. 11** Os conteúdos de Informática Educacional e Filosofia serão estudados pelos alunos no cotidiano escolar.

**Parágrafo Único:** Os conteúdos referentes à Informática Educacional e Filosofia serão ministrados pelo professor regente da turma.

**Art. 12** Os conteúdos destinados a Informática Educacional, nas unidades escolares de período integral, serão ofertados de forma gradativa, de acordo com a constituição de laboratórios de informática.

#### CAPÍTULO IV

##### DA EQUIPE DOCENTE

**Art. 13** A distribuição de aulas em unidades escolares de período integral será organizada pela Secretaria Municipal de Educação, sendo suas regras estipuladas em Instrução própria.

**Art. 14** A carga horária de trabalho dos integrantes do Quadro do Magistério, em exercício nas escolas municipais de período Integral, preferencialmente, deverá ser de 40 horas.

#### CAPÍTULO V

##### DOS REGISTROS E FREQUENCIAS

**Art. 15** Serão utilizados como instrumentos de Registro de Classe, livros de chamada correspondentes a modelo oficial, sendo contabilizados para cada turma os seguintes livros:



- a) Para registro de frequência e conteúdo: Livro de Registro do Professor Regente;
- b) Para registro de conteúdos de Informática Educacional e Filosofia: Livro de Registro do Professor Regente;
- c) Para registro de conteúdo: Livro de Registro da disciplina de Educação Física;
- d) Para registro de conteúdo: Livro de Registro da disciplina de Arte;
- e) Para registro de conteúdo: Livro de Registro da disciplina de Língua Estrangeira;
- f) Para registro de frequência, conteúdo e projetos na Educação Infantil: Livro de Registro do Professor Regente.

**Art. 16** É obrigatória a frequência no período integral aos alunos matriculados nas unidades escolares que o ofertam.

§1º A frequência dos alunos nas unidades escolares de período integral terá registro único.

§2º Em casos de alunos que frequentam a Sala de Recursos Multifuncionais, CAESMI e acompanhamentos clínicos comprovados, fica salvaguardado o registro da presença, desde que o aluno permaneça na instituição por 50% (cinquenta por cento) da carga horária diária.

**Art. 17** A saída do aluno durante o funcionamento da Escola de período integral somente poderá ser autorizada esporadicamente e diante de autorização por escrito, do pai, mãe ou responsável, conforme modelo estipulado pela Secretaria Municipal de Educação.

**Parágrafo Único:** A saída aludida no *caput* deste artigo não implicará no registro de presença para o discente.

**Art. 18** Somente em Centros de Educação Infantil será permitida com maior continuidade a entrada ou a saída do aluno em horários alternativos, exceto alunos matriculados nas turmas de Pré I e Pré II, havendo previsão em Regimento da unidade escolar.

**Art. 19** A avaliação, nas unidades escolares de período integral, seguirá os mesmos parâmetros da avaliação em unidades escolares de período parcial, sendo normatizadas em Decreto Municipal.

**Art. 20** O número de alunos, por turma, obedecerá aos mesmos critérios estipulados para salas de regime parcial.

**Parágrafo Único:** A formação de novas turmas será aprovada pela Secretaria Municipal de Educação, após envio de requerimento, constituído pela unidade escolar.

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 21** Os casos omissos serão resolvidos, pela Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 22** A presente Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogando especialmente a Deliberação 001/2014.

#### Deliberação do Plenário

O Conselho Municipal de Educação de Ibiporã aprova a presente Deliberação.

Ibiporã, 30 de março de 2016

Patricia Perez Bueno  
Presidente do Conselho Municipal de Educação

## IBIPREV

### EDITAL Nº 004, DE 02 DE JUNHO DE 2016

Divulga o resultado de recurso interposto pelo Protocolo de No. 6.017/2016, que indeferiu inscrição para concorrer como membro do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência de Ibiporã.

A Diretora Presidente da Comissão Eleitoral, no uso de suas atribuições atribuídas pelos artigos 40 e 41 da Lei Municipal nº 2.809, de 17 de dezembro de 2015,

Considerando as disposições contidas na Lei Municipal nº 2.809, de 17 de dezembro de 2015, Resolução nº 001, de 22 de fevereiro de 2016 e Portaria nº 006, de 25 de abril de 2016,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Divulgar o resultado do recurso interposto sob o Protocolo No. 6.017/2016 contra o indeferimento da inscrição do servidor Diego Bruno Marquetti para concorrer como membro do Conselho Fiscal do IBIPREV.

Art. 2º. Manter o indeferimento da inscrição pelos motivos exposto no Parecer de No. 015/2016, em razão do não preenchimento dos requisitos previstos no regulamento do Edital No. 001/2016 – Ibiprev.

Art. 3º. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

BRANDON DE ALMEIDA  
Secretário da Junta Eleitoral

ROSANA APARECIDA BORGES DA SILVA  
Diretora Presidente do Ibiprev

### EDITAL Nº 005, DE 24 DE MAIO DE 2016

“Divulga os locais de votação das eleições dos Conselhos Administrativo e Fiscal 2016/2018 do IBIPREV - Instituto de Previdência DE Ibiporã e dá outras providências.”

A Diretora Presidente da Comissão Eleitoral, no uso de suas atribuições atribuídas pelos artigos 40 e 41 da Lei Municipal nº 2.809, de 17 de dezembro de 2015,

Considerando as disposições contidas na Lei Municipal nº 2.809, de 17 de dezembro de 2015, Resolução nº 001, de 22 de fevereiro de 2016 e Portaria nº 006, de 25 de abril de 2016,

**RESOLVE:**

Art. 1º Divulgar os locais de votação por região para eleição dos Conselhos Administrativo e Fiscal – para o mandato de 2016/2018 do IBIPREV, conforme Anexo I, deste Edital.

Art. 2º A votação será no dia 14 de junho de 2016, no horário das 8h00 às 17h00.



Art. 3º. A apuração dos votos terá início a partir das 17h01min. do dia 14 de junho de 2016;

Art. 4º. A Campanha dos candidatos ao Conselho Administração e Fiscal terá início no período de 06 de junho de 2016 a 10 de junho de 2016.

Art. 5º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

BRANDON DE ALMEIDA  
Secretário da Junta Eleitoral

ROSANA APARECIDA BORGES DA SILVA  
Diretora Presidente do Ibiprev

Item	Seq. Rota	Local	Urnas
1	1	Sede da Prefeitura do Município de Ibiporã;	1
2	2	UBS Centro;	1
3	3	Câmara Municipal de Ibiporã	1
4	4	Secretaria Municipal de Saúde (Sede Administrativa)	1
5	1	Escola Municipal Aldivina Moreira;	2
6	2	Secretaria Municipal de Esporte;	2
7	3	CMEI Dalgima Eik – Centro Comunitário Jd. Pérola;	2
8	4	UBS Pérola;	2
9	5	Sede do Parque de Máquinas;	2
10	6	Biblioteca Cidadã;	2
11	7	Secretaria Municipal de Assistência Social;	2
12	8	Centro de Ref. de Assistência Social – CRAS (Centro)	2
13	9	CMEI Aracy Salinet;	2
14	10	CMEI Carinho Materno;	2
15	11	Centro de Convivência de Idosos (Centro de Eventos);	2
16	12	Vigilância Sanitária e Epidemiológica;	2
17	13	Museu do Café;	2
18	14	Secretaria Municipal de Educação;	2
19	1	Complexo Educacional Municipal Prefeito Alberto Spiaci;	3
20	2	UBS Vila Esperança;	3
21	3	Pró Infância – Maria Cristina	3
22	4	Escola Municipal Nelson João Sperandio;	3
23	5	Escola de Formação Ambiental;	3
24	6	Escola Municipal Sebastião Luiz;	3
25	7	CMEI Menino Deus;	3
26	8	UBS Kennedy;	3
27	9	Escola Municipal Mário de Menezes;	3
28	10	UBS Bom Pastor;	3
29	11	CMEI Idalina Soares	3
30	12	Cemitério;	3
31	13	Escola Municipal Helena Hatsue Kakitani;	3
32	14	CAESMI	3
33	15	CMEI Cantinho Feliz;	3
34	1	CMEI Bárbara Machado;	4
35	2	UBS San Rafael;	4
36	3	Munheção	4
37	4	CAPS Adulto;	4
38	5	Complexo Educacional Municipal Prof. Maria do Carmo Galvão Uille;	4
39	6	Escola Municipal Almerinda Felizete do Nascimento;	4





40	7	Complexo Educacional Municipal Ivanildes Gonçalves Nalin;	4
41	8	Centro de Referência de A. Social – CRAS (Terra Bonita)	4
42	9	CMEI Pe. Cláudio Romano;	4
43	10	Escola de Formação San Rafael;	4
44	11	Escola Municipal Alice Roma Botti Schimitti;	4
45	12	Escola Municipal Rotary Club;	4
46	13	CMEI Recanto dos Baixinhos;	4
47	1	Unidade de Pronto Atendimento – UPA;	5
48	2	Complexo Educacional Mun. Vera Lucia P. Casagrande;	5
49	3	CMEI Mãezinha do Céu;	5
50	4	Biblioteca Pública;	5
51	5	CAFI – Centro de Abastecimento Farmacêutico de Ibiporã;	5
52	6	Casa Abrigo;	5
53	7	Almoxarifado	5
54	8	CMEI Zilda Romana;	5
55	9	Escola Municipal Maria Inês Rodrigues de Melo;	5
56	10	Usina do Conhecimento	5
57	11	Quadra de Esportes Gnam	5
58	12	Escola Municipal Humberto Castelo Branco;	5
59	13	CMEI Precioso Tesouro;	5
60	14	UBS Taquara do Reino;	5
61	15	Escola de Formação Taquara do Reino;	5
62	16	UBS Serraia;	5
63	17	Escola de Formação Centro;	5
64	18	Quadra de Esportes Serraia	5
65	1	Secretaria Municipal do Trabalho/Agência do Trabalhador;	6
66	2	Fundação Cultural;	6
67	3	Escola Municipal Carlos Augusto Guimarães;	6
68	4	CREMI;	6
69	5	CAPS Infantil;	6
70	6	Centro de Especialidades Odontológicas - CEO;	6
71	7	Centro de Ref. Especializada de Assist. Social – CREAS;	6
72	8	Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE;	6

PORTARIA No. 013, DE 02 DE JUNHO DE 2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o disposto no artigo 101, parágrafo único, da Lei Municipal nº 2.809/2015, datado de 17 de dezembro de 2015, art. 37, da Lei 1540/98; artigo 67 da Lei Municipal No. 2.156/08; artigo 69 e 108 da Lei Municipal No. 2.432/10 e artigo 200 parágrafo único da Lei Municipal No. 2.236/2008 c/c o artigo 6º da Emenda Constitucional No. 041/2003, §1º, III, "b" e em atendimento ao requerido pelo protocolo sob No. 4.558/16,

**RESOLVE:**

Art. 1º "APOSENTAR VOLUNTARIAMENTE POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE", com proventos integrais, a servidora ELIZABETH VALERIA CALSAVARA PELISSON, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Professora, em conformidade com a Lei Municipal No. 2.432/2010, que trata do Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal. Sendo os proventos de sua Aposentadoria correspondente ao Nível III, Referência 29, da Tabela de Vencimentos no valor de R\$ 2.685,86 (dois mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e oitenta e seis centavos) acrescidos de 30% (trinta por cento) de adicional de tempo de serviço, 5% (cinco por cento) de Gratificação por Merecimento. Num total de R\$ 3.625,90 (três mil, seiscentos e vinte e cinco reais e noventa centavos) mensais.

Parágrafo único. Os proventos de sua aposentadoria serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos à servidora quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão da aposentadoria, em conformidade com o artigo 7º da Emenda Constitucional No. 041/2003 de 31 de dezembro de 2003, e artigo 101, parágrafo único da Lei Municipal nº 2.809/2015, de 17 de dezembro de 2016.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROSANA APARECIDA BORGES DA SILVA  
Diretora Presidente do IBIPREV

JOSÉ MARIA FERREIRA  
Prefeito do Município



*Fundação Cultural*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ

## DECRETO Nº. 195 DE 30 DE MAIO DE 2016

**SÚMULA:** Abre Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 11.000,00 (onze mil reais) para reforço de dotação orçamentária junto à Fundação Cultural de Ibiporã.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 2.808 de 17 de dezembro de 2015,

### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica aberto, no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 11.000,00 (onze mil reais), tendo a seguinte classificação orçamentária:

**01.000 – FUNDAÇÃO CULTURAL DE IBIPORÃ**

**01.001 – DIRETORIA EXECUTIVA**

**13.392.00082.126 – ATIVIDADES DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO**

4.4.90.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

0.3.001 – Recursos do Tesouro	R\$	8.000,00
-------------------------------	-----	----------

**13.392.00082.127 – ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE MUSEUS**

3.3.90.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

0.3.001 – Recursos do Tesouro	R\$	3.000,00
-------------------------------	-----	----------

<b>TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR</b>	<b>R\$</b>	<b>11.000,00</b>
-------------------------------------	------------	------------------

**Art. 2º** - Como recursos para abertura do Crédito previsto no artigo anterior serão utilizados os provenientes do Superávit Financeiro, conforme previsto no inciso I, do parágrafo 1º, do Art.43 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 3º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**JOSÉ MARIA FERREIRA**  
Prefeito Municipal

**JÚLIO CÉSAR DUTRA**  
Diretor Presidente da FCI



**SAMAE**

**EXTRATO DE TERMO DE 1º REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO  
PREGÃO nº 36/2015 - ATA REG. PREÇOS nº 44/2015**

Contratante: SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO  
 Contratado: MODELO PNEUS LTDA  
 Processo Licitatório: Pregão Presencial nº 36/2015.  
 Referência: Ata de Registro de Preços nº 44/2015  
 Data da assinatura: 31 de maio de 2016.  
 Objeto: Reequilíbrio Econômico-Financeiro dos valores unitários do Lote 03 - Itens 01, 03, 04, 08 e 09 – conforme solicitação da Contratada comprovando o reajuste através de Notas Fiscais, previsão legal e contratual, orçamentos obtidos no mercado e Parecer Jurídico favorável.  
 Valores reajustados: Conforme tabela abaixo.

Lote	Item	Descrição	Valor Anterior	% de Reajuste	Valor Reajustado
03	1	Pneu 750x16", tipo borrachudo, 10 lonas Profundidade mínima do sulco 11 mm.	R\$ 423,17	9,01	R\$ 461,30
	3	Pneu 750x16" liso, 10 lonas, profundidade mínima do sulco 11 mm.	R\$ 383,68	8,96	R\$ 418,06
	4	Pneu 195/75x16", 8 lonas	R\$ 385,56	17,87	R\$ 454,46
	8	Pneu 1000x20" borrachudo, 16 lonas. Profundidade mínima do sulco 19,7 mm.	R\$ 965,78	8,17	R\$ 1.004,68
	9	Pneu 1000x20" liso, 16 lonas, profundidade mínima do sulco 12,5 mm.	R\$ 891,49	8,17	R\$ 964,32

**Claudio Buzeti**  
Diretor Presidente do SAMAE

**EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2016  
(Ref: PREGÃO Nº 014/2016)**

CONTRATANTE: SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO.  
 CONTRATADO: JR RETRO LOCAÇÕES DE MÁQUINAS LTDA – CNPJ: 06.008.963/0001-18  
 OBJETO: Registro de Preços para eventual prestação de serviços de locação de máquinas pesadas e caminhões para as diversas obras do SAMAE  
 PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Presencial nº 014/2016 (Processo Adm. nº 157/2016)  
 VALOR UNITÁRIO / TOTAL: Conforme descrito na tabela abaixo.  
 RECURSOS: Próprios.  
 PAGAMENTO: Em até 20 (vinte) dias após a execução do serviço.  
 PRAZO DE ENTREGA: em até 01 (um) dia ára disponibilização da máquina .  
 PRAZO DE VIGÊNCIA: De 01 de junho de 2016 a 31 de maio de 2017.  
 DATA DA ASSINATURA: 01 de junho de 2016.

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Qtd	Preço	Preço total
1	4	Locação de Retroescavadeira Com fornecimento de combustível, operador e alimentação.		HR	600,00	64,00	38.400,00
<b>TOTAL:</b>							<b>38.400,00</b>

**Claudio Buzeti**  
Diretor Presidente do SAMAE

**EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2016  
(Ref: PREGÃO Nº 014/2016)**

CONTRATANTE: SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO.  
 CONTRATADO: SERVPAR LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E OPERAÇÃO LOGÍSTICA LTDA - EPP – CNPJ: 21.262.994/0001-94  
 OBJETO: Registro de Preços para eventual prestação de serviços de locação de máquinas pesadas e caminhões para as diversas obras do SAMAE  
 PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Presencial nº 014/2016 (Processo Adm. nº 157/2016)  
 VALOR UNITÁRIO / TOTAL: Conforme descrito na tabela abaixo.  
 RECURSOS: Próprios.  
 PAGAMENTO: Em até 20 (vinte) dias após a execução do serviço.  
 PRAZO DE ENTREGA: em até 01 (um) dia ára disponibilização da máquina .  
 PRAZO DE VIGÊNCIA: De 01 de junho de 2016 a 31 de maio de 2017.  
 DATA DA ASSINATURA: 01 de junho de 2016.

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unde	Qtde	Preço	Preço total
1	2	Locação de caminhão caçamba truck (min. 10 m3) Com fornecimento de combustível, operador e alimentação.	VOLVO	HR	350,00	100,00	35.000,00
<b>TOTAL</b>							<b>35.000,00</b>

**Claudio Buzeti**  
Diretor Presidente do SAMAE



**EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2016**  
(Ref: PREGÃO Nº 014/2016)

CONTRATANTE:	SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO.
CONTRATADO:	CONSTRUTORA J GABRIEL LTDA. – CNPJ: 85.411.544/0001-07
OBJETO:	Registro de Preços para eventual prestação de serviços de locação de máquinas pesadas e caminhões para as diversas obras do SAMAE
PROCESSO LICITATÓRIO:	Pregão Presencial nº 014/2016 (Processo Adm. nº 157/2016)
VALOR UNITÁRIO / TOTAL:	Conforme descrito na tabela abaixo.
RECURSOS:	Próprios.
PAGAMENTO:	Em até 20 (vinte) dias após a execução do serviço.
PRAZO DE ENTREGA:	em até 01 (um) dia após a disponibilização da máquina.
PRAZO DE VIGÊNCIA:	De 01 de junho de 2016 a 31 de maio de 2017.
DATA DA ASSINATURA:	01 de junho de 2016.

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Qtd	Preço	Preço total
1	2	Locação de caminhão caçamba truck (min. 10 m3) Com fornecimento de combustível, operador e alimentação.	MB - 1620 - ano 2008	HR	350,00	85,00	29.750,00
	3	Locação de Rolo compactador (Pé de carneiro) Com fornecimento de combustível, operador e alimentação.	Dynapac - CA-250 - ano 2009	HR	300,00	62,50	18.750,00
	5	Locação de Trator de esteira (min. 15 ton.) Com fornecimento de combustível, operador e alimentação.	Caterpillar - D6M - ano 2008	HR	250,00	189,50	47.375,00
						<b>TOTAL:</b>	<b>95.875,00</b>

**Claudio Buzeti**  
Diretor Presidente do SAMAE

**PORTARIA 042/2016**

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Ibiporã - Pr., no uso das atribuições que lhe são conferidas, e conforme o disposto no Artigo 111 da Lei Municipal nº 2.236/08, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Ibiporã – Pr, e em atendimento ao requerimento protocolado sob nº 262/2016,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao servidor Adriano Belinato, matrícula 113, lotado no Setor de Manutenção do Sistema de Água, ocupante do cargo de Agente de Operações, 05 (cinco) dias de LICENÇA PATERNIDADE, a partir de 24 de maio de 2016.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ibiporã - Pr., 30 de maio de 2016.

CLAUDIO BUZETI  
DIRETOR PRESIDENTE DO SAMAE



**ACESSE O SITE DA  
PREFEITURA  
DE IBIPORÃ**  
[www.ibipora.pr.gov.br](http://www.ibipora.pr.gov.br)



**PREFEITURA DE  
IBIPORÃ**  
GESTÃO 2013 - 2016

facebook.com/IbiporaDigital  
youtube.com/prefeituraibipora

---

**Serviços:**

- Atos oficiais
- Portal da transparência
- Notícias
- Ouvidoria
- Plano diretor

- Consulta de protocolo e certidões
- Licitações
- Agendamento Seguro Desemprego
- Nota fiscal eletrônica

- Planta Genérica de Valores (PGV)
- Lista de espera para creches
- Requerimento de alvarás

**E muito mais.**



**OUVIDORIA  
MUNICIPAL**

PREFEITURA DE  
**IBIPORÃ**  
GESTÃO 2013 - 2016

**Pode Falar!**  
Queremos ouvir o que Você tem para dizer.

- Reclamações
- Denúncia
- Elogios
- Informações
- Sugestões

Fone: (43) 3178-8406 / (43) 8455-2823  
e-mail: faleconosco@ibipora.pr.gov.br  
sammir@ibipora.pr.gov.br



*Câmara Municipal*



## **CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPORÃ**

### **ESTADO DO PARANÁ**

#### **HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO FINAL CONCURSO PÚBLICO EDITAL 001/2016**

O Presidente da Câmara Municipal de Ibiporã e a Presidente da Comissão Especial de Concurso Público da Câmara Municipal de Ibiporã, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital de Abertura nº 001/2016, seus anexos e demais disposições atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO a HOMOLOGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DO CERTAME**, nos seguintes termos:

Art. 1º Fica homologado o resultado e a classificação final dos candidatos aprovados no Concurso Público 001/2016 publicada no Jornal Oficial do Município de Ibiporã, edição 222, de 25 de Maio de 2016, páginas 12 à 38, disponibilizado no endereço eletrônico da [www.concursosfau.com.br](http://www.concursosfau.com.br).

Art. 2º Para convocação dos candidatos aprovados será obedecida a ordem de classificação, conforme critérios estabelecidos no Edital nº 001/2016.

Art. 3º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Ibiporã/PR, 02 de Junho de 2016.

**Maricélia Soares de Sá**  
Presidente da Comissão Especial de  
Concurso Público

**Lafayette Forin**  
Presidente da Câmara Municipal



## CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPORÃ ESTADO DO PARANÁ

### Edital de Convocação

#### CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS HABILITADOS, APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO, ABERTO PELO EDITAL Nº 001/2016, DA CATEGORIA FUNCIONAL DE: CONTADOR E TÉCNICO LEGISLATIVO.

Art. 1º FACE HABILITAÇÃO em Concurso Público, fica os candidatos abaixo convocados a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Ibiporã, para a comprovação dos pré-requisitos e encaminhamento para exames pré-admissionais.

#### CATEGORIA FUNCIONAL DE: CONTADOR

Classificação	Nome do Candidato
1º	Matheus Junior Paglia

#### CATEGORIA FUNCIONAL DE: TÉCNICO LEGISLATIVO

Classificação	Nome do Candidato
1º	Camila Talita Amancio
2º	Jefferson Martins De Andrade
3º	Luiz Augusto De Oliveira Crozera

2º O não comparecimento em até 05 (cinco) dias úteis após a publicação no órgão oficial de Imprensa do Município "Jornal Oficial do Município de Ibiporã", DESCLASSIFICARÁ E ELIMINARÁ os candidatos do Concurso Público automaticamente.

3º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, aos 02 dias do mês de Junho  
 do ano de 2016.

**Lafayette Forin**  
 Presidente da Câmara Municipal